

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE GRADUAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DO UNI-BH

CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 1º - O presente regulamento integra o Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Biológicas, na condição de anexo, e tem por finalidade definir normas e critérios para a seleção e aproveitamento das disciplinas e atividades que compõem as Atividades Complementares de Graduação, na forma do disposto nas Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de licenciatura, de graduação plena, de formação de professores da educação básica em nível superior – Resolução CNE/CP nº 2, de 19 de fevereiro de 2002, e dos cursos de Ciências Biológicas – Resolução CNE/CES nº 7, de 11 de março de 2002.

Art. 2º - As Atividades Complementares de Graduação do Curso de Ciências Biológicas (ACGs) envolvem atividades de ensino, pesquisa e extensão e têm como objetivos:

- I- buscar a interdisciplinaridade pela efetiva integração entre os conteúdos de ensino que compõem o currículo do curso;
- II- integrar teoria/prática, por meio de vivência e/ou observação de situações reais;
- III- propiciar a contemporaneidade do currículo, ensejando o desenvolvimento de temas emergentes da área, decorrentes das transformações da sociedade e de seus avanços;
- IV- articular o trinômio: ensino, pesquisa e extensão;
- V- promover a contextualização do currículo a partir do desenvolvimento de temas regionais e locais, julgados significativos para a formação profissional pretendida;
- VI- adequar o currículo aos interesses individuais dos alunos;
- VII- ampliar a dimensão do currículo pleno pela pluralidade e diversificação das atividades que podem ser vivenciadas pelo aluno;
- VIII- possibilitar aos alunos exercitarem o seu livre arbítrio e a sua cidadania, atuando como sujeitos ativos, agentes do seu próprio processo histórico, capazes de selecionar os conhecimentos mais relevantes para os seus processos de desenvolvimento.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - As atividades complementares que integram, em caráter obrigatório, o currículo do curso de Ciências Biológicas (modalidades licenciatura e bacharelado) do Uni-BH compreenderão as seguintes categorias de atividades:

- I- acadêmica;
- II- científica;
- III- cultural.

Art. 4º - As atividades complementares contemplarão diferentes áreas de conhecimento que concorram para a formação profissional do graduando.

Parágrafo único - A carga horária mínima destinada às ACGs a ser desenvolvida ao longo do curso é de 200 horas, não podendo ser preenchida com menos de três tipos de atividade, sendo que o seu cumprimento integral deverá ocorrer até o penúltimo período do curso, constituindo condição indispensável para a colação de grau.

Art. 5º - As atividades acadêmicas, nas quais poderá ser cumprido até 50% da carga horária total estabelecida para atividades complementares, compreendem:

- I- disciplinas não previstas no currículo pleno do curso;
- II- monitorias em disciplinas que integram o currículo do curso de graduação ou de cursos afins, como bolsista ou voluntário;
- III- cursos de certificação (atualização, aperfeiçoamento, complementação, aprofundamento de estudos ou outros) que versem sobre matéria de interesse para a formação do graduando;
- IV- estágios não-obrigatórios;

- V- participação em grupos de estudo;
- VI- gestão de órgão(s) de representação estudantil e/ou representação discente junto a órgãos colegiados da Instituição (colegiados de curso, assembleias departamentais, conselhos de unidade, conselhos superiores etc.);
- VII- realização de cursos e oficinas de naturezas diversas.

Art. 6º - As atividades científicas, nas quais poderá ser cumprido até 70% da carga horária total estabelecida para as atividades complementares, compreendem:

- I- participação em projetos de pesquisa, como bolsista ou voluntário;
- II- publicações e/ou apresentação de trabalhos científicos;
- III- participação em congressos, seminários, simpósios, conferências, palestras e similares;
- IV- participação em concursos de monografia;
- V- organização de eventos científicos no Uni-BH;
- VI- assistência a defesa de monografias, dissertações de mestrado e teses de doutorado.

Art. 7º - As atividades culturais, nas quais poderá ser cumprido até 20% da carga horária total estabelecida para as atividades complementares, compreendem:

- I- visitação a museus, feiras culturais, teatros, cinema e similares;
- II- participação em intercâmbio ou convênio cultural.

Art. 8º - Atividades profissionais desenvolvidas na área de formação do curso e/ou em áreas afins poderão ser reconhecidas como atividades complementares, mediante a devida comprovação e a juízo do colegiado do curso de Ciências Biológicas, desde que não sejam contabilizadas em outras atividades do curso.

CAPÍTULO III DA NATUREZA, DA COMPROVAÇÃO E DA ATRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 9º - Ficam estabelecidos os requisitos constantes no quadro a seguir para o aproveitamento e cômputo de carga horária:

NATUREZA DA ATIVIDADE COMPLEMENTAR	REQUISITO PARA A ATRIBUIÇÃO DE CARGA
Disciplinas cursadas em outros cursos do Uni-BH ou em outras instituições.	Apresentação de histórico escolar oficial ou declaração da instituição atestando a aprovação, anexando o programa da disciplina e bibliografia.
Atividades de monitoria, estágio acadêmico, projeto de pesquisa, projeto de extensão no Uni-BH.	Declaração da Coordenadoria de Estágio Institucional (CEI/Uni-BH), atestando a condição de bolsista/voluntário durante o semestre e o tipo de bolsa e apresentação de relatório das atividades
Atividades de monitoria, estágio acadêmico, projeto de pesquisa, projeto de extensão em outras instituições.	Apresentação de carta de orientação do professor/orientador responsável, em papel timbrado com assinatura sob carimbo, além de relatório da atividade realizada referente ao semestre.
Participação em grupos de estudo no Uni-BH ou em outra instituição.	Apresentação de carta de orientação do professor/orientador responsável, em papel timbrado com assinatura sob carimbo, além de relatório da atividade realizada referente ao semestre.
Estágios não-obrigatórios.	Declaração da instituição atestando a condição de estagiário e o horário do estágio e apresentação de relatório das atividades desenvolvidas no semestre com o "de acordo" do orientador de estágio.
Realização de cursos e oficinas de naturezas diversas (línguas, computação, etc.).	Declaração do curso atestando matrícula e aprovação no módulo ou nível no semestre
Participação em concursos de monografia.	Apresentação da monografia e declaração da instituição ou sociedade promotora do concurso
Assistência a congressos, seminários, simpósios,	Declaração ou Certificado de participação.

conferências, oficinas de trabalho e similares.	
Publicação de artigo em revista científica.	Cópia do artigo ou carta de aceite de publicação da revista.
Apresentação de trabalho, na forma de pôster ou oral, em congressos, seminários, simpósios, conferências, oficinas de trabalho e similares.	Cópia do trabalho e de declaração do organizador do evento
Assistência à defesa de monografias, dissertações de mestrado e teses de doutorado.	Apresentação de relatório sobre o evento.
Participação em órgãos colegiados no Uni-BH.	Declaração do setor responsável, ou portaria publicada, atestando a participação do aluno no órgão.
Organização de eventos científicos no Uni-BH.	Declaração do responsável/organizador do evento.
Visitação a museus, feiras culturais, teatro, cinema e similares.	Apresentação do comprovante de visitação (ingresso) e relatório sobre a atividade visitada/assistida.
Participação em intercâmbio ou convênio cultural.	Declaração da instituição onde foi realizado o intercâmbio mencionado o período de sua realização.

Art. 10 - São estabelecidos os limites de carga horária constantes no quadro abaixo para as atividades complementares fixadas no art. 9º.

ATIVIDADE	LIMITE DE CARGA HORÁRIA
Disciplinas cursadas em outros cursos do Uni-BH ou em outras instituições.	De 15 a 30 horas por disciplina, de acordo com a carga horária, até o limite de 60 horas.
Atividades de monitoria e estágio acadêmico, projeto de pesquisa, projeto de extensão no Uni-BH.	30 horas por semestre até o máximo de 60 horas.
Atividades de monitoria, estágio acadêmico, projeto de pesquisa, projeto de extensão em outras instituições.	30 horas por semestre, até o máximo de 120 horas.
Participação em grupos de estudo no Uni-BH ou em outra instituição.	20 horas por semestre, até o máximo de 60 horas.
Estágios extracurriculares	30 horas por semestre, até o máximo de 60 horas.
Realização de cursos e oficinas de naturezas diversas (línguas, computação, etc.)	30 horas por semestre, até o máximo de 60 horas.
Publicação de artigo completo em revista científica com corpo editorial	40 horas por artigo, até o limite de 120 horas.
Assistência a congressos, seminários, simpósios, conferências, oficinas de trabalho e similares.	2 horas por participação e por dia de atividade, até o limite de 10 horas por evento e 60 horas como limite da atividade.
Apresentação de trabalho em congressos, seminários, simpósios, conferências, oficinas de trabalho e similares.	10 horas por trabalho, até o máximo de 60 horas.
Assistência à defesa de monografias, dissertações de mestrado e teses de doutorado.	0,5 hora para defesa de monografia, 02 horas para defesas de mestrado e 04 horas para defesas de teses de doutorado e titularidade, até o limite de 60 horas
Visitação a museus, feiras culturais, teatro, cinema e similares.	6 horas por semestre, até o máximo de 30 horas.
Organização de eventos científicos no Uni-BH	5 horas por evento, até o limite de 60 horas.
Participação em intercâmbio ou convênio cultural.	30 horas por participação, até o limite de 60 horas.

§ 1º - Disciplinas cursadas em outra instituição antes do ingresso no Uni-BH e que foram aproveitadas para dispensa de disciplinas da grade curricular não poderão ser utilizadas como ACGs.

§ 2º - Atividades de estágio acadêmico, projetos de pesquisa e iniciação científica e outras afins que foram computadas como horas de estágio no bacharelado não poderão ser utilizadas como ACGs. As horas das atividades computadas como ACGs não poderão ser contabilizadas como horas de estágio da modalidade de bacharelado

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR E DO COLEGIADO DO CURSO

Art. 11 - A supervisão das atividades complementares ficará a cargo de um professor do curso indicado pelo colegiado do curso de Ciências Biológicas.

Art. 12 - Compete ao coordenador do curso indicar e divulgar o nome do professor supervisor das ACGs.

Art. 13 - Cabe ao supervisor de ACGs do curso de Ciências Biológicas:

- I- analisar e despachar os pedidos de aproveitamento/lançamento de atividades complementares formulados pelos alunos, exigindo a comprovação documental pertinente;
- II- enviar à Divisão de Registro Acadêmico, no final de cada semestre letivo, relatório contendo as atividades complementares desenvolvidas por cada aluno;
- III- elaborar formulário e roteiros para relatórios comprobatórios de ACGs;
- IV- orientar, acompanhar e controlar por aluno o desenvolvimento das ACGs;
- V- intervir junto a alunos que se encontram em atraso no desenvolvimento de ACGs;
- VI- elaborar relatório das ACGs realizadas pelo curso ao final de cada semestre letivo.

CAPÍTULO V

DOS REGISTROS

Art. 14 - A solicitação de aproveitamento e/ou lançamento de atividade complementar deverá ser formalizada pelo aluno junto à Supervisão das ACGs, mediante preenchimento de formulário específico e apresentação de original e fotocópia do documento comprobatório (certificado, atestado, declaração) de realização da atividade que pretende ver reconhecida, de acordo com data divulgada pela Coordenação de Curso.

Art. 15 - À vista da documentação comprobatória própria, compete ao coordenador do curso, por meio do professor supervisor de ACGs, encaminhar à Secretaria de Assuntos Acadêmicos o relatório final, indicando a situação de cada aluno e especificando a carga horária total computada.

§ 1º - A Secretaria de Assuntos Acadêmicos procede o registro no histórico escolar do aluno, indicando o número de horas já desenvolvidas e se está concluída ou em curso.

§ 2º - A carga horária total cumprida pelo aluno em ACGs será quantificada em campo próprio de seu histórico escolar.

§ 3º - Só serão computadas as atividades realizadas durante o período em que o aluno estiver matriculado no curso e freqüentando regularmente. Excetuam-se da condição de freqüência somente os casos de Regime Domiciliar.

§ 4º - O registro do rendimento acadêmico em ACGs se fará por meio da indicação de carga horária, não sendo passível de nota numérica.

Art. 16 - A Coordenação do Curso manterá o registro das atividades complementares realizadas pelos alunos.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17 - Cabe ao Colec de Ciências Biológicas dispor sobre pesos a serem atribuídos a cada uma das acadêmicas, científicas e culturais passíveis de serem consideradas atividades complementares.

Art. 18 - Os casos omissos e de adaptação curricular serão resolvidos pelo Colec de Ciências Biológicas.

Art. 19 - Revogadas as disposições em contrário, as normas estabelecidas no presente regulamento aplicam-se a alunos ingressantes a partir de 2006.

Art. 20 - Este Regulamento entra em vigor na data de sua expressa legitimação pelo Colec mediante votação em sessão plena.

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2006.

Aprovado pelo Colec de Ciências Biológicas em sessão plena.
(O original encontra-se assinado nos arquivos da coordenação do curso).

Etel Rocha Vieira (coordenadora do curso)

Junia de Sousa Franco

Maísa Gonçalves de Carvalho

José Carlos de Magalhães

Luiz Gustavo Martins da Silva

Mairy Barbosa Loureiro dos Santos